EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Leandro da Silva, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 13h30min do dia 26/11/2026 até às 09h55min do dia 11/12/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 10h00min do dia 11/12/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	*https://comprasbr.com.br*
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço global – LOTE ÚNICO
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 428,056,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, cinquenta e seis reais)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 5,00**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

Maiores informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO/SUCÇÃO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

Anexo VI – Modelo de declaração de profissionais.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO/SUCÇÃO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

> **8.5.1** A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

> **8.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
   a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
   b) n.º da agência bancária com dígito;
   c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.
e) **Anexo VI** – Modelo de declaração de profissionais.

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

15.2. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

16.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

16.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

16.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

16.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

16.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

17 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

17.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Contrato a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **19.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

19.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

> **20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

21.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

21.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 25 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
IOLANDA DE SOUZA AMARO
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

Contratação de Serviço de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e execução de serviços de hidrojateamento/sucção**, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos apropriados, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os serviços serão prestados **sob demanda**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Penha, para atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, cabendo à contratada a responsabilidade por todos os procedimentos necessários à correta execução do objeto, inclusive quanto ao transporte e à destinação final dos resíduos removidos.

Os quantitativos estimados, especificações técnicas, unidades de medida e valores de referência encontram-se descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossas com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	M³	400	R$ 106,84	R$ 42.736,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

2	Serviço de limpeza de caixa de gordura com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	M³	560	R$ 186,00	R$ 104.160,00
3	Serviço de hidrojateamento ou sucção sob regime de equipamento com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	HRS	880	R$ 319,50	R$ 281.160,00
	TOTAL			**R$ 428.056,00**	

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penha quanto à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino e no prédio administrativo da Secretaria de Educação, por meio da execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento/sucção de tubulações e redes sanitárias.

A adequada manutenção desses sistemas é indispensável para garantir condições satisfatórias de higiene, salubridade, segurança e funcionamento das instalações públicas utilizadas diariamente por alunos, professores, servidores, prestadores de serviços e demais usuários da rede municipal de ensino.

As fossas sépticas e caixas de gordura estão sujeitas ao acúmulo contínuo de resíduos decorrentes da utilização regular dos banheiros, cozinhas, refeitórios e demais instalações sanitárias das unidades escolares. Da mesma forma, as tubulações e redes de escoamento podem sofrer obstruções ocasionadas pelo acúmulo de gordura, resíduos orgânicos, sedimentos e outros materiais que comprometem o adequado funcionamento do sistema.

A ausência de manutenção periódica dessas estruturas pode ocasionar entupimentos, refluxos, extravasamentos e transbordamentos de resíduos, gerando riscos à saúde pública, proliferação de vetores, emissão de odores desagradáveis, contaminação ambiental e danos às edificações públicas. Além disso, tais ocorrências podem comprometer diretamente a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, exigindo paralisações parciais ou totais das atividades até a solução dos problemas apresentados.

Considerando que as unidades escolares recebem diariamente grande fluxo de usuários, a manutenção adequada dos sistemas sanitários constitui medida essencial para a promoção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

educacionais, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Importante destacar que a demanda pelos serviços objeto da presente contratação possui caráter contínuo e recorrente, porém não é possível prever com exatidão o momento, a frequência e a intensidade das necessidades que surgirão ao longo da vigência contratual. Embora existam demandas decorrentes de manutenção preventiva programada, também são frequentes situações emergenciais decorrentes de obstruções, saturação de fossas, acúmulo excessivo de resíduos e demais ocorrências que exigem atendimento imediato para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades.

Nesse contexto, a contratação sob demanda mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando o atendimento tempestivo das demandas apresentadas.

Outro aspecto relevante refere-se ao crescimento da rede municipal de ensino observado nos últimos anos. Houve aumento do número de alunos matriculados e de servidores atuantes nas unidades escolares, bem como previsão de ampliação da capacidade de atendimento de determinadas unidades. Esse cenário resulta em maior utilização das instalações sanitárias, cozinhas e refeitórios, aumentando a geração de resíduos e, consequentemente, a necessidade de manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Destaca-se ainda que os quantitativos anteriormente contratados para serviços da mesma natureza não se mostraram suficientes para atender integralmente as demandas surgidas durante a vigência contratual, fato que reforça a necessidade de ampliação dos quantitativos estimados para a futura contratação, de modo a evitar interrupções na prestação dos serviços e a necessidade de adoção de medidas emergenciais.

A execução dos serviços requer mão de obra especializada, veículos equipados para sucção e transporte de resíduos, equipamentos de hidrojateamento, ferramental específico e observância rigorosa das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho. O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou equipe especializada para execução direta dessas atividades, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para sua realização.

Sob o aspecto ambiental, a contratação também se justifica pela necessidade de garantir que os resíduos removidos sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e demais impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

A contratação pretendida encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento/sucção mostra-se indispensável para garantir a manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e operacionalidade das instalações da rede municipal de ensino, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a proteção da saúde da comunidade escolar e para a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Penha.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de **limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento/sucção**, a serem executados sob demanda, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Penha.

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade verificada durante a vigência contratual.

3.1. Limpeza de Fossas Sépticas

O serviço de limpeza de fossas sépticas compreende a sucção, remoção e transporte dos resíduos acumulados em fossas existentes nas unidades atendidas, utilizando caminhão apropriado e equipamentos adequados para a execução da atividade.

A execução deverá contemplar a retirada completa dos resíduos existentes, de forma a restabelecer a capacidade operacional do sistema, observando os procedimentos técnicos necessários para evitar transbordamentos, danos às instalações ou riscos à saúde dos usuários.

A medição para fins de pagamento será realizada por metro cúbico (m³) efetivamente removido.

3.2. Limpeza de Caixas de Gordura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

O serviço de limpeza de caixas de gordura compreende a remoção integral dos resíduos sólidos, gorduras, óleos e materiais sedimentados acumulados nas caixas de gordura das unidades atendidas.

A contratada deverá realizar a limpeza de forma adequada, utilizando equipamentos compatíveis com a atividade, assegurando o correto funcionamento do sistema após a execução dos serviços.

A medição para fins de pagamento será realizada por metro cúbico (m³) efetivamente removido.

3.3. Hidrojateamento e Sucção

O serviço de hidrojateamento e sucção compreende a utilização de equipamentos específicos para limpeza, desobstrução e manutenção de redes de esgoto, tubulações, caixas de inspeção, galerias, ramais e demais componentes do sistema sanitário.

O equipamento deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, utilizando jatos de água sob pressão e sistemas de sucção quando necessário para remoção de resíduos, sedimentos, gorduras e materiais que comprometam o adequado funcionamento das redes.

A medição para fins de pagamento será realizada por hora efetivamente trabalhada.

3.4. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, observando todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene e meio ambiente aplicáveis às atividades contratadas.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às exigências dos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar transtornos às atividades desenvolvidas nas unidades escolares e na sede da Secretaria de Educação, observando as orientações da fiscalização contratual.

Após a conclusão dos serviços, o local deverá ser entregue em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização, não sendo admitida a permanência de resíduos decorrentes da execução contratual.

3.5. Atendimento das Solicitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Para ocorrências caracterizadas como emergenciais, especialmente nos casos de transbordamento, refluxo de esgoto, risco à saúde pública ou situações que comprometam o funcionamento das unidades, o atendimento deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da solicitação formal da Administração.

Para as demais solicitações, o prazo máximo para atendimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

O não atendimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

3.6. Abrangência dos Serviços

Os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades pertencentes à rede municipal de ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizadas no Município de Penha, conforme necessidade identificada pela Administração durante a vigência contratual.

As quantidades estimadas para cada item encontram-se descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, servindo exclusivamente como referência para formulação das propostas e administração do contrato, não gerando obrigação de contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados pela Administração.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS;

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às demais disposições constantes do edital, do contrato e da legislação vigente.

Os requisitos estabelecidos pela Administração possuem como finalidade garantir a prestação eficiente dos serviços, assegurar a proteção da saúde da comunidade escolar, promover a preservação do patrimônio público e assegurar a correta execução das atividades contratadas.

4.1. Requisitos de Habilitação e Capacidade Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando os recursos necessários para atendimento das solicitações emitidas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados para sucção, limpeza, remoção, transporte e desobstrução de sistemas sanitários.

A contratada deverá dispor de equipamentos em quantidade e capacidade suficientes para garantir a execução simultânea de demandas quando necessário, especialmente em situações emergenciais.

Todos os custos relacionados à prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Mão de obra;
- Combustíveis;
- Deslocamentos;
- Equipamentos;
- Veículos;
- Ferramentas;
- Materiais de consumo;
- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Tributos;
- Seguros;
- Transporte;
- Destinação dos resíduos;
- Demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Requisitos de Atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

A contratada deverá possuir capacidade de atendimento em todo o território do Município de Penha, abrangendo todas as unidades escolares da rede municipal de ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação.

As solicitações serão realizadas pela Administração mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os prazos máximos para atendimento serão:

a) Demandas emergenciais: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração;

b) Demais solicitações: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

Serão consideradas emergenciais as situações que envolvam risco à saúde pública, transbordamento de fossas ou caixas de gordura, refluxo de esgoto, interrupção do funcionamento das instalações sanitárias ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade das atividades escolares ou administrativas.

4.4. Requisitos dos Veículos e Equipamentos

Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

Os caminhões destinados à sucção e transporte dos resíduos deverão possuir capacidade compatível com a execução dos serviços e atender às exigências legais aplicáveis à atividade.

Os equipamentos de hidrojateamento deverão apresentar desempenho suficiente para a limpeza e desobstrução das redes e tubulações existentes nas unidades atendidas.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá disponibilizar informações relativas aos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

4.5. Requisitos Relativos à Equipe de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente qualificada e treinada para a execução dos serviços contratados.

Os profissionais deverão possuir conhecimento técnico compatível com as atividades executadas e observar rigorosamente os procedimentos de segurança aplicáveis ao trabalho em sistemas de esgotamento sanitário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

A substituição de profissionais, quando necessária, não poderá comprometer a qualidade ou continuidade da execução dos serviços.

4.6. Requisitos de Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades contratadas.

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da contratada a adoção das medidas preventivas destinadas à proteção de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público durante a execução contratual.

A contratada responderá integralmente por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.7. Requisitos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente.

A contratada será responsável pela coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados.

Durante a realização dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, contaminação de recursos hídricos e demais impactos ambientais indesejados.

4.8. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão ser executados de forma completa, eficiente e em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao setor.

A limpeza deverá ser realizada de forma a restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos sistemas atendidos.

Após a conclusão dos serviços, os locais atendidos deverão permanecer livres de resíduos, materiais remanescentes ou quaisquer condições decorrentes da execução que possam comprometer sua utilização.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

4.9. Requisitos de Fiscalização e Controle

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração.

Ao término de cada atendimento deverá ser apresentado relatório de execução contendo, no mínimo:

- Identificação da unidade atendida;
- Data da execução;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantitativos executados para fins de medição;
- Identificação dos responsáveis pela execução.

A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

4.10. Requisitos de Continuidade Contratual

A contratada deverá manter condições permanentes de execução durante toda a vigência do contrato, garantindo disponibilidade operacional suficiente para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.

A interrupção injustificada dos serviços, o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos ou a prestação inadequada dos serviços poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos representam as condições mínimas necessárias para assegurar que a futura contratação atenda adequadamente aos interesses da Administração Pública, garantindo eficiência, segurança, economicidade, regularidade operacional e a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar do Município de Penha.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO);

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais normas aplicáveis à contratação.

Os serviços somente serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

5.1. Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao término de cada atendimento, a contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao fiscal do contrato ou servidor responsável pela unidade atendida, permitindo a realização das verificações necessárias para fins de recebimento.

O recebimento dar-se-á mediante a constatação de que os serviços foram executados de forma completa, adequada e satisfatória, observando-se as disposições contratuais.

5.2. Critérios de Aceitação

Para fins de aceitação, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

a) Atendimento integral à Ordem de Serviço emitida pela Administração;

b) Cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas;

c) Utilização de veículos, equipamentos e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços;

d) Remoção adequada dos resíduos existentes nas fossas sépticas, caixas de gordura ou demais estruturas atendidas;

e) Restabelecimento das condições normais de funcionamento dos sistemas objeto da intervenção;

f) Inexistência de resíduos, materiais ou sujeiras decorrentes da execução dos serviços nas áreas atendidas;

g) Inexistência de danos às instalações, equipamentos ou patrimônio público decorrentes da execução contratual;

h) Observância das normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis à atividade;

i) Apresentação da documentação e dos registros exigidos para comprovação da execução dos serviços.

5.3. Relatório de Execução

Ao final de cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

- Identificação da unidade atendida;
- Data e horário da execução;
- Tipo de serviço realizado;
- Descrição sucinta dos serviços executados;
- Quantitativo executado para fins de medição;
- Identificação da equipe responsável pela execução;
- Identificação dos equipamentos utilizados, quando solicitado pela fiscalização.

O relatório servirá de base para a conferência dos serviços executados, realização da medição contratual e autorização do pagamento.

5.4. Medição dos Serviços

A medição para fins de pagamento será realizada exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

A aferição observará os seguintes critérios:

- Limpeza de fossas sépticas: medição por metro cúbico (m³) de resíduos efetivamente removidos;
- Limpeza de caixas de gordura: medição por metro cúbico (m³) de resíduos efetivamente removidos;
- Hidrojateamento/sucção: medição por hora efetivamente trabalhada.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização contratual.

5.5. Recusa dos Serviços

Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- Executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executados com qualidade insuficiente ou inadequada;
- Não atenderem aos resultados esperados pela Administração;
- Apresentarem falhas que comprometam o funcionamento das estruturas atendidas;
- Não observarem as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Nessas hipóteses, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, as correções, complementações ou refazimentos necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Recebimento Definitivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e emissão do respectivo ateste pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

A emissão do ateste de recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Dessa forma, os critérios de aceitabilidade estabelecidos visam assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, garantindo eficiência, segurança, regularidade operacional e adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penha.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa máxima de valor é de R$428.056,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e cinquenta e seis reais).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo, na proposta vencedora e na legislação aplicável, visando garantir a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Penha.

7.1. Regime de Execução

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração ao longo da vigência contratual.

A contratação não gerará obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, constituindo os quantitativos estimados mera previsão para fins de planejamento, disputa licitatória e gestão contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, sempre que possível, a identificação do local de atendimento, o tipo de serviço a ser executado e as demais informações necessárias à adequada realização dos trabalhos.

7.2. Local de Execução

Os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades pertencentes à rede municipal de ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizadas no Município de Penha/SC, conforme necessidade da Administração.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento em todos os locais indicados pela Administração durante a vigência do contrato.

7.3. Horário de Execução

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização contratual e com a direção ou responsável pela unidade atendida.

Sempre que possível, a execução deverá ser planejada de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades escolares.

Nos casos emergenciais, a Administração poderá determinar a execução imediata dos serviços, independentemente do horário regular de funcionamento das unidades.

7.4. Prazo para Atendimento das Solicitações

A contratada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos máximos de atendimento:

I - Demandas emergenciais: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal da Administração;

II - Demandas ordinárias: atendimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Serão consideradas emergenciais as situações que envolvam, entre outras:

- Transbordamento de fossas sépticas;
- Transbordamento de caixas de gordura;
- Refluxo de esgoto;
- Obstruções que impeçam a utilização das instalações sanitárias;
- Risco à saúde pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

- Situações que possam comprometer o funcionamento das unidades escolares ou da Secretaria de Educação.

7.5. Forma de Execução dos Serviços

A contratada deverá realizar os serviços empregando técnicas adequadas, mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis com o objeto contratado.

A execução deverá compreender todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços solicitados, incluindo:

- Deslocamento até o local indicado;
- Fornecimento de operadores e equipe de apoio;
- Utilização de veículos e equipamentos necessários;
- Sucção e remoção dos resíduos;
- Desobstrução de redes e tubulações quando aplicável;
- Limpeza das áreas afetadas pela execução;
- Transporte dos resíduos removidos;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Todos os custos necessários à completa execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6. Responsabilidade pelos Equipamentos e Materiais

A contratada deverá fornecer todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, combustíveis e materiais necessários à execução dos serviços.

Não será admitida qualquer cobrança adicional decorrente da utilização de equipamentos, deslocamentos, mão de obra complementar ou materiais indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual.

7.7. Responsabilidade pelos Danos

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, aos usuários das unidades escolares ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Caso sejam constatados danos a tubulações, pavimentações, equipamentos, edificações ou quaisquer outros bens públicos em razão da execução contratual, a contratada deverá promover os reparos necessários sem qualquer ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

7.8. Limpeza e Organização dos Locais

Após a execução dos serviços, a contratada deverá remover materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos decorrentes dos trabalhos realizados.

Os locais atendidos deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza, higiene, segurança e utilização, não sendo admitida a permanência de resíduos ou sujeiras provenientes da execução contratual.

7.9. Comunicação com a Fiscalização

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração para recebimento das demandas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução contratual.

Toda solicitação, ocorrência relevante, dificuldade operacional ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do contrato.

7.10. Relatório de Execução

Ao término de cada atendimento, a contratada deverá fornecer relatório contendo, no mínimo:

- Identificação da unidade atendida;
- Data da execução;
- Tipo de serviço executado;
- Descrição das atividades realizadas;
- Quantitativo executado para fins de medição;
- Identificação da equipe responsável pelos serviços.

O relatório deverá ser submetido à conferência e validação da fiscalização contratual, servindo de base para a medição e posterior pagamento.

7.11. Fiscalização da Execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá realizar inspeções, solicitar informações, emitir orientações e determinar correções sempre que verificar desconformidades.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

7.12. Condição Essencial de Execução

Considerando que os serviços contratados possuem relação direta com as condições de salubridade, higiene e funcionamento das unidades escolares, a contratada deverá manter disponibilidade operacional suficiente para garantir atendimento contínuo durante toda a vigência contratual, assegurando a pronta resposta às demandas encaminhadas pela Administração, especialmente aquelas classificadas como emergenciais.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

As partes envolvidas na presente contratação deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta vencedora e na legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé e interesse público.

8.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos documentos da contratação:

a) Executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento/sucção em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

b) Disponibilizar toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente qualificada, treinada e apta ao desempenho das atividades contratadas;

c) Fornecer todos os veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

d) Atender integralmente às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Observar rigorosamente os prazos contratuais para atendimento das demandas, especialmente aquelas classificadas como emergenciais;

f) Executar os serviços com zelo, eficiência, qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

h) Disponibilizar equipe em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

i) Responder por todos os danos causados ao Município, aos usuários das unidades escolares ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou recusados pela fiscalização;

k) Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades objeto da contratação;

l) Responsabilizar-se pela coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos resultantes da execução dos serviços;

m) Utilizar equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

n) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

o) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;

p) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

q) Adotar todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público ou prejuízos às atividades escolares durante a execução dos serviços;

r) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para o desempenho seguro das atividades;

s) Apresentar, ao término de cada atendimento, relatório contendo as informações necessárias para conferência e medição dos serviços executados;

t) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;

u) Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pela fiscalização do contrato.

8.2. Obrigações da Contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

b) Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias para a realização dos atendimentos;

c) Permitir o acesso da equipe da contratada às dependências onde serão executados os serviços;

d) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

g) Solicitar esclarecimentos, correções ou complementações quando constatadas irregularidades na execução dos serviços;

h) Registrar e comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual;

i) Realizar a medição dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização;

j) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

k) Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

l) Disponibilizar apoio institucional para viabilizar o acesso às unidades atendidas sempre que necessário;

m) Manter arquivados os documentos relativos à contratação e à fiscalização contratual;

n) Zelar pela adequada gestão do contrato, buscando a obtenção dos resultados pretendidos e a observância do interesse público.

8.3. Responsabilidades Comuns

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

A contratante e a contratada deverão atuar de forma colaborativa durante toda a vigência contratual, mantendo comunicação eficiente e adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços.

Ambas as partes deverão observar os princípios da boa-fé, da transparência, da eficiência administrativa e da cooperação mútua, visando garantir a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das unidades escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução dos serviços, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de sua atuação ou omissão.

9.1. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração designará formalmente servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pelas providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento e pela adoção das medidas relacionadas à manutenção do equilíbrio contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, pela verificação da conformidade das atividades realizadas e pelo ateste dos serviços efetivamente executados.

9.2. Competências da Gestão Contratual

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

a) Acompanhar a execução global do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

b) Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

c) Solicitar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

d) Analisar ocorrências registradas pela fiscalização;

e) Acompanhar os saldos contratuais e a utilização dos quantitativos previstos;

f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual;

g) Instruir processos relacionados a alterações contratuais, reajustes, prorrogações, aplicações de penalidades e demais atos de gestão;

h) Adotar as medidas necessárias ao adequado encerramento do contrato.

9.3. Competências da Fiscalização

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada;

c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

d) Solicitar correções, adequações ou complementações dos serviços sempre que constatadas irregularidades;

e) Verificar o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos para demandas emergenciais e ordinárias;

f) Conferir os quantitativos efetivamente executados;

g) Realizar o recebimento dos serviços, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência;

h) Emitir o ateste necessário para fins de liquidação e pagamento das despesas;

i) Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais passíveis de aplicação de penalidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

j) Elaborar registros, relatórios e demais documentos relacionados ao acompanhamento da execução contratual.

9.4. Controle da Execução dos Serviços

A execução dos serviços será acompanhada por meio das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e dos relatórios apresentados pela contratada após cada atendimento.

O fiscal do contrato poderá realizar inspeções presenciais, solicitar esclarecimentos, verificar documentos, conferir medições e adotar quaisquer medidas necessárias para certificar a adequada execução dos serviços.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares relacionadas à execução contratual e aos serviços prestados.

9.5. Medição e Conferência dos Serviços

Os quantitativos executados serão submetidos à conferência da fiscalização antes da autorização para pagamento.

A medição observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando:

- Metro cúbico (m³) efetivamente removido para os serviços de limpeza de fossas sépticas;
- Metro cúbico (m³) efetivamente removido para os serviços de limpeza de caixas de gordura;
- Horas efetivamente trabalhadas para os serviços de hidrojateamento e sucção.

A realização da medição não impede a Administração de apurar posteriormente eventual execução inadequada, erro de quantificação ou descumprimento contratual.

9.6. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização.

Serão objeto de registro, dentre outras situações:

- Atrasos no atendimento das solicitações;
- Descumprimento de obrigações contratuais;
- Falhas na execução dos serviços;
- Não conformidades identificadas pela fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

- Danos causados ao patrimônio público;
- Reincidência de irregularidades;
- Medidas corretivas exigidas pela Administração.

Os registros poderão subsidiar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

9.7. Não Conformidades e Medidas Corretivas

Quando constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A repetição de falhas, o descumprimento de determinações da fiscalização ou a não correção das irregularidades identificadas poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação aplicável.

9.8. Princípio da Cooperação

A gestão e a fiscalização do contrato serão conduzidas com observância dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e cooperação, buscando garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá prestar toda a colaboração necessária à fiscalização, fornecendo documentos, informações e acesso aos registros relativos aos serviços executados sempre que solicitado pela Administração.

Dessa forma, a gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento do interesse público que fundamenta a presente contratação.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da conveniência técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação.

Embora os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreendam três itens distintos, quais sejam: **limpeza de fossas sépticas**, **limpeza de caixas de gordura** e **hidrojateamento/sucção**, verificou-se que tais atividades possuem natureza complementar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

e estão diretamente relacionadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

A análise de mercado realizada demonstrou que os serviços são frequentemente executados por empresas especializadas que dispõem simultaneamente de veículos de sucção, equipamentos de hidrojateamento, equipe técnica capacitada e estrutura operacional necessária para atendimento integral das demandas, de modo que a contratação conjunta não restringe a competitividade do certame.

Além disso, a eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades operacionais e de gestão contratual, especialmente em situações emergenciais nas quais a solução do problema exige a execução integrada de mais de um dos serviços previstos. Em diversas ocorrências, a desobstrução de redes por hidrojateamento está diretamente associada à necessidade de sucção e remoção de resíduos das fossas ou caixas de gordura, tornando recomendável a atuação de um único prestador de serviços.

Sob o aspecto da fiscalização contratual, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência administrativa, simplifica os procedimentos de acompanhamento e medição dos serviços executados, reduz custos de gestão e minimiza riscos relacionados à definição de responsabilidades em casos de falhas ou inadequações na execução dos serviços.

Também foram considerados os ganhos decorrentes da economia de escala, uma vez que a concentração da demanda em uma única contratação tende a proporcionar maior interesse dos licitantes, melhor aproveitamento logístico dos atendimentos, redução dos custos operacionais de deslocamento e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Não obstante, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados, a licitação poderá ser estruturada em **itens distintos para fins de formulação de propostas e disputa**, considerando que cada serviço possui unidade de medida própria e precificação específica. Todavia, sob a ótica técnica e operacional, os serviços compõem uma solução integrada destinada à manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário da rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que **não há vantagem técnica, operacional ou econômica no parcelamento da execução da contratação entre múltiplos prestadores**, sendo mais adequada a contratação integrada dos serviços por empresa especializada capaz de atender integralmente as demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na execução, simplificação da gestão contratual, economicidade e melhor atendimento ao interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

11. ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e detalhadas no presente Termo de Referência.

Os serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento/sucção são amplamente ofertados por empresas especializadas e possuem características técnicas padronizadas, permitindo a definição clara das condições de execução, critérios de medição, requisitos de qualificação e demais exigências necessárias para a contratação, enquadrando-se, portanto, no conceito de bens e serviços comuns previsto na legislação.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos da legalidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de empresas de diferentes localidades, amplia a disputa entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a utilização da forma eletrônica contribui para o aumento da transparência do processo licitatório, possibilitando maior publicidade dos atos praticados, rastreabilidade dos procedimentos, celeridade processual e redução de custos administrativos decorrentes da realização do certame.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o **menor preço global**, em razão da natureza integrada do objeto pretendido.

Embora os serviços sejam compostos por itens distintos, verifica-se que todos possuem relação direta com a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, sendo usualmente executados pelas mesmas empresas especializadas e utilizando estrutura operacional semelhante, composta por veículos de sucção, equipamentos de hidrojateamento e equipes técnicas capacitadas.

A adoção do julgamento por menor preço global busca assegurar maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, padronização da execução dos serviços e definição clara das responsabilidades da futura contratada, reduzindo riscos de conflitos operacionais e dificuldades na fiscalização.

Tal opção também favorece a obtenção de economia de escala, permitindo que a futura contratada organize de forma mais eficiente seus recursos humanos, equipamentos, logística e deslocamentos, refletindo em melhores condições comerciais para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

Adicionalmente, a contratação de uma única empresa para execução de todo o objeto reduz a complexidade da gestão contratual, simplifica o acompanhamento da execução dos serviços e evita problemas decorrentes da atuação simultânea de múltiplos prestadores em atividades complementares e interdependentes.

Diante do exposto, conclui-se que a realização da licitação por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, mostra-se a solução mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância dos princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação

124 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

146 – Funcionamento e Manutenção de Creches

13. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
2052	2993598109 - Serviço de limpeza de fossa, caixa de gordura e hidrojateamento	339-2026	R$ 428.056,00	28/09/2026

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas de execução financeira do Município e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

O pagamento ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato, não sendo devido qualquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

pagamento por serviços não executados ou por quantitativos superiores aos efetivamente realizados.

14.1. Medição dos Serviços

A medição será realizada após a conclusão de cada Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de pagamento, serão considerados os quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual, observando-se os seguintes critérios:

- Limpeza de fossas sépticas: medição por metro cúbico (m³) efetivamente removido;
- Limpeza de caixas de gordura: medição por metro cúbico (m³) efetivamente removido;
- Hidrojateamento/sucção: medição por hora efetivamente trabalhada.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário para conferência dos quantitativos apresentados pela contratada.

14.2. Documentação para Pagamento

Concluída a execução dos serviços e realizada a respectiva medição, a contratada deverá apresentar à Administração os documentos necessários para instrução do processo de pagamento, incluindo, no mínimo:

a) Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;

b) Relatório de execução dos serviços, contendo a identificação da unidade atendida, data de execução, descrição dos serviços realizados e respectivos quantitativos executados;

c) Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelos procedimentos internos do Município.

14.3. Liquidação da Despesa

O recebimento da documentação não implica aceitação automática dos serviços.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas inconsistências, irregularidades ou pendências na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o processo de pagamento ficará suspenso até a regularização das inconformidades identificadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

14.4. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

O prazo de pagamento ficará suspenso durante o período necessário à correção de eventuais irregularidades verificadas pela Administração.

14.5. Condições para Efetivação do Pagamento

Somente serão autorizados pagamentos relativos a serviços:

- Regularmente solicitados pela Administração;
- Efetivamente executados pela contratada;
- Recebidos e aceitos pela fiscalização;
- Medidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- Acompanhados da documentação exigida na contratação.

A Administração não efetuará pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente recebidos e aprovados pela fiscalização.

14.6. Glosas e Descontos

A Administração poderá promover glosas, retenções ou descontos sobre valores faturados quando forem constatadas divergências entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados, falhas na prestação dos serviços, descumprimento contratual ou qualquer situação que gere pagamento indevido.

A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato.

14.7. Ordem Cronológica de Pagamentos

Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14.8. Disposições Finais

Nenhum pagamento efetuado pela Administração será considerado como aceitação definitiva dos serviços ou implicará renúncia ao direito de apurar posteriormente irregularidades, erros de medição, falhas de execução ou descumprimentos contratuais eventualmente constatados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços executados sob demanda, destinados à manutenção das condições de funcionamento, higiene e salubridade das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação, a vigência contratual deverá garantir a continuidade do atendimento das necessidades da Administração durante todo o período contratado.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, não havendo obrigação de solicitação ou utilização integral dos quantitativos estimados.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de saldo contratual, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público devidamente justificado.

Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo previamente autorizado pela autoridade competente, observados os requisitos legais vigentes à época da prorrogação.

A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais obrigações pendentes, pela correção de falhas identificadas durante a execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

O contrato poderá ser alterado, prorrogado, suspenso ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e garantidos o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

Dessa forma, a vigência inicialmente estabelecida mostra-se suficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a adequada gestão contratual, a continuidade da prestação dos serviços e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental, trabalhista e penal eventualmente cabíveis, quando praticar atos que comprometam a execução contratual, descumpram obrigações assumidas ou causem prejuízos à Administração Pública.

A aplicação de sanções observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem obtida pela contratada e a reincidência da conduta.

16.1. Infrações Contratuais

Constituem infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções, dentre outras previstas na legislação:

a) Deixar de executar total ou parcialmente os serviços contratados;

b) Executar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato ou na proposta apresentada;

c) Descumprir os prazos de atendimento estabelecidos para demandas ordinárias e emergenciais;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas durante a execução contratual;

e) Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Causar atraso injustificado na execução dos serviços;

g) Recusar-se injustificadamente a atender Ordem de Serviço regularmente emitida pela Administração;

h) Não corrigir falhas, defeitos ou irregularidades apontadas pela fiscalização contratual;

i) Agir com negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

j) Causar danos ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

k) Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou de segurança relacionadas ao objeto contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

l) Praticar qualquer ato que comprometa a regular execução do contrato ou o interesse público.

16.2. Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações previstas na legislação e neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a irregularidade possuir menor gravidade e não resultar prejuízo significativo à Administração;

II - Multa, nos termos definidos no Edital e no Contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de maior gravidade e nas hipóteses legalmente previstas.

16.3. Aplicação de Multas

Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderão ser aplicadas multas em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

As multas incidentes, seus percentuais, bases de cálculo e critérios de aplicação deverão observar os parâmetros estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

A aplicação de multa não impede a Administração de exigir a reparação integral dos danos eventualmente causados pela contratada.

16.4. Descumprimento dos Prazos de Atendimento

O não atendimento das Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

Especialmente nos atendimentos emergenciais, o atraso injustificado poderá ser considerado infração de maior gravidade, considerando os riscos à saúde pública, à continuidade das atividades escolares e à preservação do patrimônio público.

16.5. Danos ao Patrimônio e a Terceiros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, aos servidores, aos alunos, aos usuários das unidades atendidas ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

A ocorrência de danos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, além da obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados.

16.6. Processo Administrativo Sancionador

A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autoridade competente analisará os fatos, as justificativas apresentadas e as circunstâncias da ocorrência antes da decisão quanto à aplicação da penalidade.

16.7. Cumulação de Penalidades

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a natureza e a gravidade da infração assim justificarem, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

16.8. Responsabilidade da Contratada

A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais pendentes, nem da reparação dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

A responsabilização administrativa ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil, trabalhista, previdenciária, ambiental e penal eventualmente cabíveis.

Dessa forma, o regime sancionatório estabelecido tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato, garantir a continuidade dos serviços prestados à rede municipal de ensino e proteger o interesse público, promovendo a observância das obrigações assumidas pela futura contratada durante toda a vigência contratual.

Autorização da Chefia Imediata / Secretário

Nome: Iolanda de Souza Amaro

Cargo: Secretária de Educação

Data: 29 de setembro de 2026

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **028/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências do Edital, que no momento da Prestação dos serviços solicitados, contará com quantitativo de profissionais suficiente para a perfeita execução do objeto.

A comprovação do vínculo com o referido profissional se dará por meio de uma das seguintes formas:

1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): O profissional será registrado em nossa CTPS, e apresentaremos a respectiva cópia.

2. Contrato de Prestação de Serviços.

3. Outro meio que comprove o vínculo.

Além disso, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada através do ato constitutivo da empresa e da certificação do profissional, quando for o caso.

DECLARA estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.4 o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento/sucção em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

9.25. Disponibilizar toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente qualificada, treinada e apta ao desempenho das atividades contratadas;

9.26. Fornecer todos os veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

9.27. Atender integralmente às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

9.28. Observar rigorosamente os prazos contratuais para atendimento das demandas, especialmente aquelas classificadas como emergenciais;

9.29. Executar os serviços com zelo, eficiência, qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

9.30. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

9.31. Disponibilizar equipe em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.32. Responder por todos os danos causados ao Município, aos usuários das unidades escolares ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual;

9.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou recusados pela fiscalização;

9.34. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades objeto da contratação;

9.35. Responsabilizar-se pela coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos resultantes da execução dos serviços;

9.36. Utilizar equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

9.37. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.38. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;

9.39. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

9.40. Adotar todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público ou prejuízos às atividades escolares durante a execução dos serviços;

9.41. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para o desempenho seguro das atividades;

9.42. Apresentar, ao término de cada atendimento, relatório contendo as informações necessárias para conferência e medição dos serviços executados;

9.43. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;

9.44. Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pela fiscalização do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio do Município de Penha e do Fundo Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 121

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2115 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Subelemento: 3339037040000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido: 124

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2116 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Subelemento: 3339037040000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido: 146

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2123 - Funcionamento e manutenção de Creches

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educação

Subelemento: 3339037040000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe416b7807eb5a

assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
IOLANDA DE SOUZA AMARO
***.091.629-**
25/11/2026 14:06:46

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL
SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287